



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4125667 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico n. 0001453-88.2024.8.22.8800. No dia dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro (19/6/2024) iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida** realizada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 103/2024-CGJ, publicada no DJE n. 91 em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Avenida Dois de Junho, n. 2640, bairro Centro, no Município de Cacoal, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juíza Corregedora Permanente Emy Karla Yamamoto, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Rédua de Vasconcelos, todos de forma presencial. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Francinete Lima D’Avila foi nomeada para responder pela serventia interinamente por meio da Portaria n. 38/2024 - CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 9h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º das DGE. Verificou-se, todavia, que às 8h já existiam pessoas aguardando atendimento bem como alto fluxo de usuários durante o expediente, demonstrando a necessidade de alterar o horário de abertura da serventia para padronizar com o expediente de atendimento do 2º RCPN e TN de Cacoal. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo

imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE.

Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE.

Padrões mínimos de tecnologia da informação: a Interina adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade, em desacordo com o Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem por uma empresa terceirizada, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ.

Certidão de tributos: foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais no CPF da Interina e negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). A Interina informou que tem parcelamento de imposto de renda relativo à renda auferida na serventia na qual é titular.

Impostos: a Interina ainda não fez recolhimentos de impostos, considerando que assumiu a serventia em 1/5/2024.

Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE.

Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE.

Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Leonardo Alves Cardoso (Tabelião Substituto), 2) Thecio Loures Oliveira Carvalho (Escrevente Autorizado), 3) Higor Antunes da Silva (Escrevente Autorizado), 4) Mariana Yerdlika de Oliveira (Escrevente Autorizado), 5) Victor Augusto Boscato de Almeida Paiva (Escrevente Autorizado), 6) Evelyn Karen Santos de Lima (Auxiliar de Cartório), 7) Leidiani Padia Lima (Auxiliar de Cartório), 8) Tiago Antonio Faria Franca (Auxiliar de Cartório), 9) Gabriel Santos da Silva (Escrevente Autorizado), 10) Arthur Cesar de Miranda Sicheroli (Auxiliar de Cartório), 11) Gustavo Brizon de Souza (Auxiliar de Cartório), 12) Karina Lourenço Rocha Vieira (Auxiliar de Cartório), 13) João Pedro Crochi Selhorst e Silva (Auxiliar de Cartório), 14) Eliz Christine dos Santos (Auxiliar de Cartório), 15) Myqueias Ramos de Andrade (Auxiliar de Cartório), 16) Luane Augusta Matos da Silva (Auxiliar de Cartório), 17) Leonardo Miranda Santos (Auxiliar de Cartório), 18) Pedro Miguel Ramos Peixoto (Auxiliar de Cartório) e 19) Suzana Pereira da Silva (Zeladora). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94.

Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE.

Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento permanente é feito por meio do processo SEI n. 0005178-90.2021.8.22.8800 e foi certificada a regularidade pela unidade responsável, por meio da Informação - CGJ 2284 (4084895).

Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém

atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta.

Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, SEI e Malote Digital: a responsável declarou que abre diariamente a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o art. 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: notas_cacoal@tjro.jus.br, cacoalnotas@gmail.com e cacoalcivil@gmail.com. Assinaturas: de acordo com os arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina o art. 56, III e VIII das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. No entanto, verificou-se que no reconhecimento de firma de mais de uma assinatura, a etiqueta autoadesiva consta o QR-Code de somente um selo, não sendo possível pesquisar os demais selos, estando em desacordo com o art. 125, § 1º das DGE, que determina constar um QR-Code correspondente a cada selo. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a Interina informou que implementou a LGPD, de acordo com o Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia possui Alvará de Funcionamento, e extintor de incêndio, atendendo o art. 25, X, das DGE.

3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-197, fl. 200; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-083, fl. 166; c) Livro "B-Aux" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-31, fl. 121; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-042, fl. 024; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-005, fl. 028; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-061, fl. 226; g) Livro "E" - Registros Especiais, E-015, fl. 053. Juízes de Paz: Mizael Gonçalves de Oliveira, nomeado por meio da Portaria n. 4882/2022-PR de 30/11/2022 e Marcos Brauna dos Santos, Juiz de Paz "ad hoc", nomeado através da Decisão 07/2023 de 29/06/2023, da Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Cacoal (SEI 0000528-17.2022.8.22.8007). Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: verificou-se que em alguns assentos (ex.: fl. 184, 185 e 200 do Livro A-197) a serventia não faz constar a naturalidade dos pais do registrando nem menciona o lugar e cartório onde se casaram, se forem casados, em inobservância ao art. 54, 7º da Lei 6.015/73. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73

e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. Proclamas: de acordo com o art. 33, VI, e 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: em 30/05/2024 foi apresentado à Juíza Corregedora Permanente o Ofício n. 15/2024/ADM com relatório de transmissão do acervo constando item específico com pendências de envio de atos na CRC. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 386-E, fl. 39v; b) Livro de Procuções n. 755-P, fl. 132; c) Livro de Substabelecimento de Procuções n. 45-S, fl. 17. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Foi informado pela responsável que os documentos apresentados pelos interessados para lavratura de escrituras, são digitalizados e constam em arquivo virtual, disponíveis para consulta, e que os documentos essenciais são arquivados em via física. Nas escrituras lavradas por meio da plataforma e-Notariado, menciona que as assinaturas digitais foram coletadas por meio de videoconferência, bem como especifica o modo em que as assinaturas foram apostas, se física ou eletronicamente, em conformidade com o art. 2º do Provimento CGJ n. 6/2023. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Cartões de assinatura: de acordo com o art. 454, incisos I a VII das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE**

REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ 2361/2024-Diges (4095891), referente ao período de 1/9/2022 a 30/4/2024, nos termos do art. 5º da Lei n. 4.911/2020. 5.2 - **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-197, B-83, B-Aux-31, C-41, C-42 e C-Aux-5, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.3 - **TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. P-754, P-755, E-385 e S-45, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. No entanto, constatou procurações isentas de cobrança, com poderes para representar junto ao INSS e outras finalidades ou poderes no instrumento, a exemplo à fl 130 do Livro 754-P, que contraria o art. 68-A da Lei n. 8.212/91 e 19ª Nota explicativa da Tabela II da Tabela de Custas, que determina a isenção exclusiva para recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS. 5.4 - **LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente, pela Divisão de Organização e Normatização Extrajudicial-Done, sendo certificado a regularidade até abril de 2024, conforme Informação - CGJ 2155 (4058107). O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor Permanente da Comarca via Processo SEI n. 0000047-83.2024.8.22.8007, em 31/1/2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. 5.5 - **ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA**: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C5-01092022-30042024 (4095297), disponibilizado à Serventia no curso da correição, que apontou no item 3 atraso no envio dos atos, contrariando em tese o § 1º do art. 69 das DGE. A pendência foi justificada no decorrer da correição. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas os magistrados determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 - (GERAL)** - Adequar as etiquetas autoadesivas para o constar um QR-Code correspondente a cada selo, conforme art. 125, § 1º das DGE. **6.2 (ADM)** - Padronizar o horário de funcionamento da serventia a fim de que o atendimento ao público seja das 8h às 17h, igualmente ao praticado no 2º RCPN e TN de Cacoal. **6.3 (RCPN)** - Zelar para que os assentos de nascimento contenham todos os requisitos obrigatórios previstos no art. 54 da Lei 6.015/73. **6.4 (RCPN)** - Sanear todas as pendências de envio de atos e cumprimento de comunicados na Central de Atos do Registro Civil (CRC). **6.5 (CUSTAS)** - Atentar-se ao comando do art. 68-A da Lei n. 8.212/91 e 19ª Nota Explicativa da Tabela II, quando da lavratura e emissão da primeira via de procuração com fins exclusivos de recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais administrados pelo INSS. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os magistrados

determinaram que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinaram, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2 e 6.4** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezanove do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (19/6/2024), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Francinete Lima D'Avila, pelos(as) Juízes(as) Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Emy Karla Yamamoto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedora Permanente, respectivamente, e pelos(as) servidores(as) Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Rédua de Vasconcelos.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINETE LIMA DAVILA, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 10:46 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 25/06/2024, às 07:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 25/06/2024, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 25/06/2024, às 07:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE, Juiz (a) de Direito**, em 26/06/2024, às 16:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 01/07/2024, às 11:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RÉDUA DE VASCONCELOS, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 02/07/2024, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4125667** e o código CRC **6CF64B45**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 125
Disponibilização: 09/07/2024
Publicação: 09/07/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 505/2024

SEI nº 0001453-88.2024.8.22.8800

Origem: Portaria n. 103/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada, na modalidade híbrida, em 19.06.2024, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, conforme Portaria 103/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 08/07/2024, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4158498** e o código CRC **B7EBE553**.